

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0783

DECRETO Nº 11.038, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Altera os arts. 1º e 2º do Decreto nº 11.031, de 23 de abril de 2019, que abre Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 4744/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º e o Art. 2º do Decreto nº 11.031, de 23 de abril de 2019, que abre Crédito Especial, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0011.1038 – Infraestrutura Urbana
4.4.90.51 - Obras e instalações R\$ 222.857,14
Recurso: 1259

Total ESPECIAL R\$ 222.857,14
Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Convênio/Repasse

Recurso 1259 - Calçadas de passeio
Ctr Rep 866307/2018/MCIDADES/CAIXA R\$ 222.857,14

Total Fonte de Recursos R\$ 222.857,14” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 29 DE ABRIL DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0783

DECRETO Nº 11.039, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 4744/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 11.142,86 (onze mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0011.1038 - Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51 - Obras e instalações	R\$ 11.142,86
Recurso: 0001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 11.142,86
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit Financeiro

Recurso 0001 - Livre	R\$ 11.142,86
----------------------	---------------

Total Fonte de Recursos	R\$ 11.142,86
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

LAJEADO, 29 DE ABRIL DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0883

DECRETO Nº 11.049, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Regulamenta a Lei nº 10.757, de 24 de dezembro de 2018, para a realização do evento "CAFUSAL SUB".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 46, VII, da Lei Orgânica do Município de Lajeado/RS, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 10.757, de 24 de dezembro de 2018, e atendendo solicitação contida no expediente nº 5110/2019, que organiza o Evento abaixo descrito:

<i>EVENTO</i>	<i>DATA</i>	<i>LOCAL</i>	<i>PROMOÇÃO</i>
<i>CAFUSAL SUB</i>	<i>Agosto a Dezembro de 2019</i>	<i>Ginásio Nelson Francisco Brancher</i>	<i>Prefeitura Municipal de Lajeado / SECEL</i>

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "CAFUSAL SUB":

Troféus/medalhas (licitação):	R\$ 1.500,00
Segurança:	R\$ 1.200,00
Alimentação:	R\$ 510,00
Faixa. Banner, cartaz:	R\$ 1.000,00
Valor total estimado	<u>R\$ 4.210,00</u>

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

- 13.01 – Sec. Mun. da Cult. Esp. e Lazer
- 27.812.0017.2086 – Promoção de Eventos Esportivos
- Materiais de Consumo (734)
- Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras (735)
- 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção (737)
- 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (739)

Art. 3º Fica desde já autorizada a transferência da data do evento caso as condições climáticas sejam desfavoráveis, em caso fortuito ou por força maior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 10 DE MAIO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0883

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0883

PORTARIA Nº 26.210, DE 02 DE MAIO DE 2019

DESIGNA os servidores que menciona para integrarem a Comissão de Inventário e REVOGA as portarias nº 25.172/2017, 25.281/2018, 25.891/2019 e 25.991/2019.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 96 da Lei Federal 4.320/1964 e atendendo ao que consta no Expediente Nº 24082/2017;

RESOLVE:

Designar os servidores, mencionados no anexo único, para integrarem a Comissão de Inventário, que tem por finalidade, realizar o inventário de Bens Permanentes do Município e da Câmara Municipal de Vereadores apresentando relatórios quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos mesmos, com os registros patrimoniais e cadastrais.

Compete à comissão:

I – verificar a existência física e a localização dos equipamentos e materiais permanentes, nas diversas unidades administrativas do Município e da Câmara Municipal de Vereadores;

II – levantar a situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III – discriminar, em relatório específico, os bens inventariados suscetíveis de desfazimento;

IV – conciliar os bens permanentes inventariados com os registros eventualmente existente no sistema de controle patrimonial, relacionando os bens que se encontram sem número de tombamento, código de barras, plaqueta metálica ou outro tipo de etiqueta de identificação que comporte o número de patrimônio ou, ainda, sem o devido registro patrimonial para que o Setor de Patrimônio tome as devidas providências;

V – propor ao Secretário Municipal de Administração a apuração de irregularidades que forem constatadas na realização dos trabalhos.

... Continuação portaria nº 26.210/2019 – fl.

02/03 Os titulares e dirigentes das secretarias/órgãos do Município deverão prestar tempestivamente as informações que forem solicitadas pela Comissão de Inventário, sobre o acervo patrimonial nelas alocados.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0883

Até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão, a movimentação de bens permanentes entre órgãos e unidades administrativas não será permitida.

Revogar as portarias nº 25.172, de 27 de outubro de 2017, 25.281, de 03 de janeiro de 2018, 25.891, de 23 de janeiro de 2019 e 25.991, de 20 de fevereiro de 2019.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lajeado, 02 de maio de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

... Continuação portaria nº 26.210/2019 – fl.03/03

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0883

ANEXO ÚNICO

Servidor e Matrícula	Secretaria
ADRIANA JACHETTI - 4407	SECEL
ANDRE LUIZ BRESSAN BUOSI - 7777	SEDETAG
ANDREIA ANGELICA HORN - 7549	SEFA
ANGELA MARIA HARTMANN - 6229	PROCURADORIA
CLENI TERESINHA WEIAND - 6162	SED
CRISTIANE INES MALLMANN - 8669	SEAD
FABIANA GERHARDT CONTE - 7716	SEOSP
FERNANDA JOSIANE MORS - 6124	SEMA
GILSON SALDANHA DE BAIROS - 7579	SEPLAN
IDEMAR LUIZ PIRES DA SILVA - 6097	STHAS
ODACIR STRASSBURGER MACHADO - 7072	SESP
PAULO ROBERTO VOGEL - 7146	SESA
RAFAEL SCHEEREN GRUN - 6207	GABINETE
SIMONE LURDES SCHMITZ - 6281	SESA
TANIA WEISHEIMER - 3319	SED

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0883

PORTARIA N.º 26.228, DE 07 DE MAIO DE 2019

DETERMINA a limitação de atividades para a servidora efetiva NELCI MARIA GREGORY ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 001/2016 e,

CONSIDERANDO o Laudo de perícia médica constante no Expediente Nº 10541/2019,

RESOLVE:

Determinar a limitação de atividades para a servidora efetiva NELCI MARIA GREGORY, matrícula 8252, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, com carga horária de 20 horas semanais, regime Estatutário, lotada na EMEF Guido Arnoldo Lermen, de forma provisória, devendo, durante 60 (sessenta) dias após o seu retorno ao trabalho, datado de 10/05/2019, evitar atuar em sala de aula e não realizar esforço físico intenso.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 07 de maio de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0883

PORTARIA Nº 26.229, DE 07 DE MAIO DE 2019

CONCEDE licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores efetivos abaixo elencados.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 152 da Lei Complementar nº 001/2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município e Decreto nº 10.711/2018, que regulamenta as licenças por motivo de doença em pessoa da família, atendendo ao que consta no Expediente Nº 10543/2019 e,

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico, comprovando a necessidade de acompanhamento,

RESOLVE:

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores efetivos, regime Estatutário, abaixo elencados.

Nome/Matrícula	Cargo	Lotação	Prazo	No período de
Daniel Gionavi Ferronato - 5847	Professor Anos Finais - Educação Física	EMEF Vida Nova	29 dias	01/05 a 29/05/19
Denisio Luciano da Silva - 6363	Fiscal de Trânsito e dos Serviços de Transporte Urbano	Secretaria Municipal da Segurança Pública - SESP	09 dias	23/04 a 01/05/19

Lajeado, 07 de maio de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002-03/2019

Dispõe sobre o procedimento e controle da prestação de serviços comunitários por apenados no âmbito do Poder Executivo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o convênio que será firmado entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Judiciário Estadual, para que apenados possam cumprir a pena de prestação de serviços comunitários junto aos diversos setores da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do fluxo de informações com o Poder Judiciário para o controle e fiscalização do cumprimento da prestação de serviço à comunidade;

DETERMINA a observância das seguintes normas administrativas:

Art. 1º Esta Ordem de Serviço regulamenta a prestação de serviços comunitários por apenados no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º Os responsáveis pelo controle e fiscalização do cumprimento da prestação de serviços comunitários de cada Secretaria devem encaminhar a folha ponto de horas até o dia 25 de cada mês para o e-mail sesp.psc@lajeado.rs.gov.br.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Segurança Pública compilar as informações recebidas com os dados referentes à carga horária cumprida e encaminhar ao Poder Judiciário.

Art. 4º Na apresentação de um novo apenado, este deverá primeiramente apresentar-se à Secretaria de Segurança Pública, para posterior encaminhamento ao local da prestação de serviço.

Art. 5º Quaisquer ocorrências ou fatos irregulares realizados pelos apenados deverão ser comunicados, mediante Comunicação Interna, à Secretaria de Segurança Pública.

Art. 6º Em caso de não comparecimento do apenado, cabe à Secretaria na qual o mesmo está prestando o serviço comunitário, informar à Secretaria de Segurança Pública.

Art. 7º Se entender necessário, a Secretaria de Segurança Pública poderá afastar imediatamente o apenado, informando sobre a situação ao Poder Judiciário.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0883

LAJEADO, 07 DE MAIO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0883

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 247-03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no expediente nº 10059/2019, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Carine Regina Rossner e o não comparecimento da candidata Leila da Silva Reis no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 15 de maio de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 551-02/2018.

Monitor de Creche

FABIANA PAULA FABRIS - Classificação 65º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 492-02/2018, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de maio de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0883

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 248-03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no expediente nº 10063/2019, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público; considerando o afastamento por licença saúde da servidora efetiva Juleide Berté Pohl,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada, aprovada em concurso público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 15 de maio de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Professor Anos Finais - Português

LOUISE CERVO SPENCER – Classificação 2º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de maio de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração
gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0883

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 249-03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no expediente nº 10754/2019 e considerando a licença maternidade da servidora Clarice Fátima Monteiro do Arte,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 15 de maio de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 164-01/2017.

Agente Comunitário de Saúde – Santo Antônio

MARISA ISABEL WINTER - Classificação 1º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 133-01/2017, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de maio de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração
gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0883

PREGÃO PRESENCIAL 29-06/2019 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE REATORES E RELÉS, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS. A sessão pública ocorrerá no dia 29/05/2019, às 09h00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 13 de maio de 2019 – Eliana Ahlert Heberle – CRA/RS 016176 – Coordenadora Especial de Governo.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0883

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 28452/2016

Autuado: PATRÍCIA JAQUELINE MATTE – ME

CNPJ: 18.426.877/0001-04

Data da Autuação: 13 de outubro de 2016

Localidade: rua Vinte e Cinco de Julho, nº 36, bairro Americano – Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: artigo 350, inciso I do Decreto Estadual nº 2.3430/74, itens 2.5, 3.2, 3.6, 7.5, 8.2, 8.4 do Anexo I da Portaria nº 78/09 da Secretaria da Saúde. A infração está tipificada no artigo 10, inciso IV da Lei Federal nº 6.437/77

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 21 de março de 2019

Penalidade Imposta: Advertência

Lajeado, 13 de maio de 2019